

**A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE
Superintendência de Economia Solidária – SESOL
Coordenação de Formação e Divulgação - COFD**



EDITAL 001/2013
EDITAL DE APOIO A REDES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E DE
COMERCIO JUSTO E SOLIDÁRIO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS n.º 001/2013 - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia – SETRE torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO com objetivo de financiar **PROJETOS QUE VISEM APOIAR REDES NO ÂMBITO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, QUE ORGANIZEM DE MANEIRA SOLIDÁRIA E ECOLÓGICA AS CADEIAS PRODUTIVAS NOS ELOS DE CONSUMO, COMÉRCIO, PRODUÇÃO E/OU SERVIÇO, E REDES SOCIAIS FORMADA POR ATORES DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.**

1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital destina-se a selecionar e dar apoio institucional e técnico - financeiro a propostas apresentadas por Empreendimentos Econômicos Solidários – EES, Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento – EAFs e Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário, que, no contexto da economia solidária, desenvolvam projetos na área de redes, visando promover estratégias que conectem os empreendimentos econômicos solidários na perspectiva de geração de renda ou na perspectiva de intercâmbio de experiências e de troca de saberes formativos.

1.2 Este edital visa apoiar entidades que são capazes de operar projetos a partir da perspectiva emancipatória, devendo ser elaboradas propostas levando em conta as características da Economia Solidária, conforme estabelecido na Lei nº 12.368/2011:

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Economia Solidária - conjunto de iniciativas que visa a organizar a produção de bens e de serviços, o acesso e a construção do conhecimento, a distribuição, o consumo e o crédito, em consonância com princípios e práticas que lhe são característicos;

[...]

III - Princípios da Economia Solidária - a autogestão, a democracia, a solidariedade, a cooperação, a equidade, a valorização do meio ambiente, a valorização do trabalho humano, a valorização do saber local e a igualdade de gênero, geração, etnia e credo;

[...]

V - Empreendimentos de Economia Solidária - os entes privados que atendam a princípios e práticas da economia solidária, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades de trabalho, produção, distribuição, consumo, poupança e/ou crédito;

VI - Rede de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário - a reunião de Empreendimentos de Economia Solidária, Instituições de Apoio

e Fomento e/ou produtores e consumidores que, conservando autonomia organizacional, unem-se para alcançar objetivos comuns;

[...]

VIII - Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária - organizações que desenvolvem ações de apoio direto a Empreendimentos e Redes de Empreendimentos de Economia Solidária, através de capacitação, assessoria, incubação, assistência técnica, financiamento, organização e acompanhamento.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Ampliar e fortalecer as Redes de Economia Solidária e de Comercio Justo e Solidário, melhorando as condições de vida e de trabalho do público assistido;
- 2.2 Estimular a produção nas redes tudo o que for possível para atender suas próprias demandas e da sua região: produtos finais, insumos, serviços, entre outros;
- 2.3 Corrigir fluxos de valores, evitando que valores escapem da rede, o que ocorre quando consumidores e empreendimentos solidários comprem bens e serviços não solidários, tanto em suas regiões quanto em outras regiões, estados ou países;
- 2.4 Gerar novos postos de trabalho e de distribuição de renda, com a organização ou ampliação de empreendimentos econômicos para satisfazer as demandas das próprias redes e demais consumidores;
- 2.5 Realizar reuniões, seminários, mobilizações na perspectiva de troca de experiências e saberes formativos.

3. FORMAS DO APOIO INSTITUCIONAL

3.1 Esta seleção pública obedecerá, integralmente, as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), a Lei Complementar nº 101/00, o regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/04 e a legislação pertinente.

3.2 A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE disponibilizará, neste Edital, recursos divididos da seguinte forma:

- **Modalidade A – REDES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO** - o objetivo é apoiar a formação ou consolidação de redes de produção, comercialização, consumo solidário, comércio justo e/ou finança solidária, na perspectiva de geração de renda. **O valor de cada proposta não deve ultrapassar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Valor total de apoio: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).**
- **Modalidade B – REDES SOCIAIS** – o objetivo é apoiar o intercâmbio de experiências e a troca de saberes formativos das redes já existentes ou em formação que reúnam empreendimentos de economia solidária e instituições de apoio e fomento. **O valor de cada proposta não deve**

ultrapassar R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Valor total do apoio: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.3 O apoio institucional será concedido na forma total ou parcial, mediante a celebração de convênio, observadas as disposições legais previstas na Lei Estadual nº 9433/05.

3.4 As propostas serão apoiadas com recursos estaduais, oriundos da seguinte dotação orçamentária: Projeto – 1172 – Implantação de Incubadoras, Unidade Gestora 012, Despesas Correntes e de Capital, elemento de despesa 335041 e 445042 alocados no orçamento para o exercício de 2013 e subseqüentes.

3.5 A seleção das propostas não obriga a Administração a formalizar imediatamente os convênios, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

3.6 A presente seleção terá o prazo de validade de 12 meses contados da homologação do resultado final e o prazo de execução do objeto do convênio será de 24 meses, contados da assinatura do termo, prorrogável uma única vez por igual período.

4. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

4.1. A presente seleção pública observará os prazos fixados no quadro abaixo:

Ações	Datas-limite
Lançamento do edital	15/05/2013
Data limite para postagem das propostas e documentos solicitados	21/06/2013
Abertura dos envelopes	03/07/2013
Divulgação dos resultados	19/07/2013
Data limite para entrega da documentação das propostas aprovadas	29/07/2013

4.1.1 As datas constantes do calendário acima poderão ser alteradas, cabendo a SETRE promover a devida divulgação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico institucional (www.setre.ba.gov.br).

4.1.2 É de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das publicações referentes a presente seleção pública.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se, na presente seleção pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que tenham, dentre os seus interesses atividades relativas ao apoio

a empreendimentos e/ou redes de economia solidária, com atuação comprovada no Estado da Bahia há pelo menos 02 (dois) anos.

5.1.1 Para fins de participação no presente edital, a pessoa jurídica, legalmente constituída sob a forma de associação, fundação ou cooperativa, deverá estar atuando nos segmentos de Empreendimentos Econômicos Solidários, Rede de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário e/ou Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária.

5.2 É vedada a participação nesta seleção pública de pessoas jurídicas:

- a) com fins lucrativos;
- b) cujo objeto social não se relacione às características do programa;
- c) em mora com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Bahia relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos ou quando, apresentadas as respectivas contas, não tenham logrado elas aprovação;
- d) beneficiárias de outro convênio firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública;
- e) órgão público de qualquer esfera de Governo;
- f) entidades do sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SENAR);
- g) que tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidor público vinculado ao órgão ou entidade promotor da seleção pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.3 É vedada, ainda, a participação de clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, consoante o art. 9º, alínea h, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.266/2004.

5.4 Em todos os atos desta seleção pública, a proponente deverá ser representada por pessoa habilitada, nos termos do seu ato constitutivo.

6. CONTRAPARTIDA

6.1. A contrapartida, quando houver, será calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de infraestrutura, bens, serviços e recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos pelo proponente, instituição executora ou parceira, especificamente para a execução da proposta submetido neste edital.

6.2 Deve ser anexado a proposta um comprometimento formal (ofício) dos dirigentes do(s) entidade(s) sobre as contrapartidas que venham a oferecer.

6.3 Serão admitidas como contrapartidas válidas no julgamento das propostas, os itens a seguir, os quais devem ser apresentados de forma detalhada:

- a) Recursos Financeiros (recursos da instituição proponente, executora e parceira e Recursos captados de outras fontes de financiamento);
- b) Bens (móveis, equipamentos, outros materiais permanentes);
- c) Recursos Humanos (destinado à execução da proposta, funcionários, bolsas ou estágios fornecidos pela instituição proponente, executora ou parceira);
- d) Serviços (serviços de terceiros de pessoas físicas ou jurídicas, tais como hospedagem, alimentação, transportes, realização de oficinas e processos de formação).

6.4 O proponente deverá especificar a sua contrapartida no plano de trabalho.

6.5. Independentemente de a contrapartida ser oferecida em recursos financeiros, deverá ela estar orçada e inclusa na planilha orçamentária.

6.6 A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

6.7 A contrapartida, quando por meio de bens e/ou serviços, deverá ser individualizada e economicamente mensurada pelo proponente, tendo em vista os valores praticados no mercado.

6.8 O proponente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados, através de suas demonstrações contábeis.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. Cada proposta apresentada deverá corresponder a uma modalidade de serviço na forma fixada no item 3: **Modalidade A – Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário** ou **Modalidade B – Redes Sociais**.

7.2 O proponente poderá apresentar apenas uma proposta para cada modalidade.

7.3 Cada instituição deverá indicar um coordenador.

7.3.1 O coordenador da proposta deverá apresentar comprovada experiência voltada para a gestão de projetos na área de economia solidária.

7.3.2. O coordenador será o responsável pela gestão e acompanhamento das atividades da proposta, de acordo com as orientações dispostas neste Edital.

7.3.3. Para todas as modalidades, cada coordenador também deverá estar vinculado a apenas 01 (uma) proposta, independentemente de manter vínculo com mais de uma instituição. Caso seja recebida mais de uma proposta com o mesmo coordenador, ambas as propostas recebidas serão automaticamente eliminadas, independente de estarem ligadas a instituições diferentes.

7.4 Todos os membros da equipe executora deverão ter suas funções e atividades identificadas no formulário da proposta.

7.5 Serão financiados os itens abaixo relacionados, desde que **devidamente justificados** pelo proponente e **compatíveis com os objetivos da proposta**.

7.5.1. Despesas de Capital

- a) Equipamentos e material permanente, nacionais e importados (máquinas, aparelhos, equipamentos).

7.5.2 Despesas Correntes

- a) Despesas com material de consumo e expediente **diretamente relacionadas ao objeto do convênio** e na proporção necessária a sua efetividade, tais como: alimentação, deslocamento, hospedagem, aluguel de imóvel, comunicação (telefone, internet e correios), serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), publicações e divulgação (material gráfico para disseminar as boas práticas e informações relativas a proposta para toda a rede), água/energia, conservação e manutenção de bens e instalações;
- b) Despesas com softwares e manutenção de instalações são consideradas itens de despesas correntes (serviços de terceiros de pessoa jurídica);
- c) Despesas com insumos e força de trabalho.

7.6 As despesas de pessoal terão que incluir os pagamentos de gratificações, diárias e adicionais garantidos pela legislação trabalhista e/ou cláusulas sindicais, bem como os encargos sociais.

7.7 As propostas poderão prever despesas com reforma e material permanente, que corresponderão a: reformas, adaptações, equipamentos, aparelhos ou utensílios.

7.8 A proposta apresentada não poderá incluir despesas referentes a:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- d) elaboração da proposta;
- e) remuneração dos dirigentes da entidade;
- f) manutenção da proponente, tais como aluguel, água, energia, material de limpeza e expediente.
- g) Aquisição de terrenos e imóveis;
- h) Aquisição de veículos;
- i) Construção;

7.8.1 Os itens g), h) e i), embora não financiáveis neste edital, poderão constar no projeto como contrapartida institucional.

7.9 É vedada a previsão na proposta de diárias sem discriminação das parcelas que as compõem, inclusive, no caso de transporte, da origem e destino dos deslocamentos, e sem a devida justificativa.

7.10 A proposta deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção pública, exceto aquelas previstas no item 7.8 do presente Edital.

7.11 Além da seleção das rubricas identificadas como itens financiáveis, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no Plano de Trabalho, bem como a justificativa de cada item pleiteado.

7.12 A SETRE não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos na proposta será de responsabilidade das instituições envolvidas.

7.13 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente edital serão cedidos às instituições beneficiadas em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Convênio/Termo de Outorga, podendo o prazo ser prorrogado após sua vigência.

7.13.1 Caberá a SETRE decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições beneficiadas, desde que sem fins lucrativos, após o término da vigência do Convênio.

7.14 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.15 Os valores constantes da proposta deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais.

7.16 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.17 Serão desclassificados as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições das propostas ocorrerão no período de **15 de maio a 21 de junho de 2013**, devendo ser feita mediante entrega, em envelope lacrado, de Formulário de Inscrição (Anexo II), Plano de Trabalho (Anexo III), Modelo de declaração de adesão de Empreendimento Econômico Solidário ou Entidade de Apoio e Fomento à proposta (Anexo IV), Declaração de Inexistência de Mora (Anexo V), Modelo de Carta de Aceite (Anexo VII), Declaração de Conhecimento e Submissão aos termos do presente Edital (Anexo IX), CD contendo Plano de Trabalho e Formulário de Inscrição, e dos documentos obrigatórios relacionados no item 8.5 deste Edital.

8.2 O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

8.3 O plano de trabalho deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas e/ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) Cronograma de desembolso;
- h) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas e/ou fases programadas;
- i) Justificativa da proposição;
- j) Descrição da metodologia a ser empregada;
- l) Descrição dos resultados esperados da proposta;
- m) Orçamento (detalhar todos os itens solicitados e respectiva justificativa, de acordo com os itens financiáveis do edital);
- n) Cronograma de atividades da proposta (descrição das atividades relacionadas à proposta apresentada, com identificação das ações, respectivos prazos e metas);
- o) Contrapartida das Instituições Proponente, se houver;
- p) Dados da instituição parceira, se houver;
- q) Contrapartida da instituição parceira, se houver.

8.4 Deverão estar contidas no formulário de inscrição as informações listadas abaixo:

- a) Dados da Instituição Proponente da proposta;
- b) Dados do coordenador da proposta;
- c) Informações da Equipe Executora da proposta (Instituição de vínculo, função e carga horária disponível para a proposta).

8.5 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) cópias impressas de igual teor, devidamente encadernadas, contendo, em cada uma delas, os itens listados abaixo, respeitando a ordem a seguir:

- a) Ofício da Autoridade Máxima da Instituição Proponente declarando conhecimento da proposta a ser desenvolvido e o comprometimento formal das contrapartidas que são obrigatórias neste edital;
- b) Ofício da Autoridade Máxima da Instituição Proponente declarando o não recebimento de recursos de outras fontes para itens financiados na proposta submetida neste Edital.
- c) Ofício da(s) Autoridade(s) Máxima(s) da(s) Instituição(ões) Parceira(s), se houver, declarando o comprometimento formal com a proposta a ser desenvolvida, bem como o comprometimento formal com relação às contrapartidas obrigatórias;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- f) Relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento de identidade;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas estadual e municipal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Comprovação da capacidade técnica do conveniente para a execução do convênio, mediante a apresentação de relação das propostas que tenham relação com o objeto do convênio, detalhando o período de execução, a origem do financiamento, a abrangência geográfica da ação, as parcerias institucionais envolvidas, a situação atual de execução e outros fatos que sejam considerados de interesse e/ou ações realizadas, **com respectivas comprovações demonstradas através de atestados de instituições com as quais possui convênio ou contrato e/ou cópia de convênios ou contratos**;
- k) Demonstração de que possui equipe executora com a qualificação compatível com o objeto do convênio a ser celebrado, mediante a apresentação de currículos bem como carta de aceite dos profissionais, conforme modelo do Anexo VII;
- l) Declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo do Anexo V, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;
- m) Declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo do Anexo IX, de que conhece e aceita as disposições do presente edital;
- n) Comprovação de possuir capacidade própria de manutenção de estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma independente dos objetivos conveniais, mediante a apresentação demonstrações contábeis do último exercício financeiro;
- o) Quando o objeto do convênio for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, **comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel**, nos termos da legislação em vigor (escritura; doação ou termo de cessão com promessa de doação, no caso de propriedade particular; e termo de cessão com prazo mínimo de dez anos ou doação, no caso de propriedade do poder público tendo a proponente como proprietária / beneficiária), e **projeto de engenharia** contendo inclusive peças gráficas, orçamento, cronograma físico-financeiro, especificações para as construções e relatórios de estudos complementares, quando for o caso, com a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** do responsável pela elaboração;

p) Comprovante de endereço, tal como contas de água, luz, correspondência bancária e contrato de aluguel;

q) Atestado de regular funcionamento, fornecido por ente ou órgão público local.

8.5.1 A ausência de algum dos documentos exigidos neste edital implicará na eliminação automática da proposta.

8.5.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

8.5.3 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

8.6 Os documentos da proposta e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelope lacrado, indevassado, o qual deverá estar rubricado pelo representante legal da proponente, devendo ser identificado no anverso o nome da entidade, o órgão/entidade e setor responsável pela seleção pública, o número de ordem do edital, a finalidade da seleção pública.

8.7 As propostas em 02 (duas) vias encadernadas e CD com Plano de Trabalho e Formulário, juntamente com a documentação prevista no item 8.5, devidamente assinadas e em envelope lacrado, deverão ser protocolizadas na Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETRE, andar térreo, setor protocolo, de segunda a sexta, no horário das 09h00 às 12h00 – das 14h00 às 17h00, ou enviadas via postal (carta registrada, sedex ou serviços expressos), identificando o edital a que se destina, conforme modelo abaixo:

Destinatário:

Edital de Apoio a Projetos de Redes de Economia Solidária e de Comércio Justo e Solidário – Edital 001/2013

Coordenação de Formação e Divulgação em Economia Solidária - COFD

Modalidade A/B

Local: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

2ª Avenida, nº. 200 Plataforma II, 1º Andar – CAB.

Salvador- BA - CEP: 41.475-003

Remetente:

Nome da instituição proponente

Nome ou título da proposta

Endereço completo

8.8 A data de postagem da correspondência na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT deverá estar compreendida dentro do período estabelecido para as inscrições.

8.9 Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital;

8.10 Será de inteira responsabilidade da instituição proponente, ao se inscrever, arcar com todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital.

8.11 O não recebimento das propostas em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade da proponente

9. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. HABILITAÇÃO

9.1.1 Toda proposta apresentada passará por uma análise prévia, realizado pela Comissão Técnica de Avaliação, composta por servidores da SETRE, com o objetivo de verificação da documentação exigida pelo edital, sendo indispensável a apresentação de todos os documentos solicitados.

9.1.2 Serão consideradas eliminadas as entidades que:

- a) Não atendam às exigências contidas neste Edital, seja quanto à forma, à documentação, aos formulários ou ao número de vias a serem apresentadas;
- b) Tenham pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público;
- c) Não possuam as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal estabelecidas na Lei Estadual n.º 9.433/05, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências;
- d) Não tenham cumprido o prazo estabelecido no edital para postagem das propostas;
- e) Tenham enviado inscrições por fax ou e-mail;
- f) Cujas propostas sejam provenientes de servidores vinculados ou mantidos pelo Estado (em qualquer esfera), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

9.2. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.2.1 As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão Técnica de Avaliação levando em consideração a pontuação estabelecida no Barema constante do Anexo I, o qual avaliará os seguintes critérios:

- a) P1 - Estrutura técnica da proposta
 - a.1) Clareza e consistência da justificativa e do diagnóstico da situação preexistente;
 - a.2) Clareza e adequação das atividades e respectivas metodologias aos objetivos e metas propostos;
 - a.3) Capacidade de articulação com a comunidade local;
 - a.4) Estratégias de monitoramento e avaliação da proposta;

a.5) Estratégias de comunicação e divulgação da implantação e resultados das propostas para a sociedade;

a.6) Contribuição da proposta para geração de trabalho e renda (exclusivo para a MODALIDADE A);

a.7) Contribuição da proposta para empoderamento das redes (exclusivo para a MODALIDADE B)

b) P2 - Qualificação e experiência Institucional do proponente

b.1) Experiência da proponente no desenvolvimento e gestão de projetos similares

b.2) Qualificação e experiência da equipe técnica

c) P3 - Orçamento e cronograma físico financeiro

c.1) Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas

c.2) Consistência e adequação do cronograma físico-financeiro às atividades a serem desenvolvidas

9.2.2 A pontuação de cada proposta será o somatório das notas obtidas em P1(estrutura técnica da proposta) + P2 (qualificação e experiência institucional do proponente) + P3 (orçamento e cronograma físico e financeiro).

9.2.3 As propostas que obtiverem pontuação inferior a 50 pontos serão desclassificadas.

9.2.4 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico institucional (www.setre.ba.gov.br), cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

9.2.5 A Comissão Técnica de Avaliação deste edital reserva-se o direito de solicitar aos proponentes aprovados ajustes nas propostas com relação ao Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, bem como resultados a serem alcançados e atividades propostas. Nestes casos, a aprovação final das projetadas fica condicionada a realização dos ajustes solicitados, cabendo ao coordenador da proposta a realização dos ajustes sugeridos, conforme orientações concedidas para esta finalidade.

9.2.6 Os coordenadores com propostas aprovadas deverão entregar a SETRE todos os documentos solicitados para contratação conforme prazo estipulado no edital. A não apresentação completa dos documentos antes da contratação, bem como o não comparecimento (não justificado ou previamente acordado) para assinatura do instrumento legal na data determinada, implicará a desclassificação automática da proposta. No caso de desclassificação, será considerada automaticamente aprovada a entidade subsequente constante na lista de classificação.

10. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

10.1 A abertura do envelope, contendo a proposta e os documentos de habilitação, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos participantes e pelo servidor responsável.

10.2 A sessão pública de abertura de envelopes, contendo a proposta e os documentos de habilitação, terá início no 03/07/2013, às 10 h, na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, 2ª Avenida, n.º 200, Plataforma II, sala 110, 1º andar – CAB, Salvador – BA, CEP: 41.475-003, devendo o representante legal da proponente comprovar que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes à seleção pública.

10.2.1 Depois de iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será possível recebimento de novos envelopes, ainda que postados dentro do prazo de inscrição.

10.3 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos proponentes presentes e pela(s) comissão(ões).

10.4 A sessão pública poderá ser suspensão para análise das propostas, devendo nesta hipótese ser designada data para apresentação dos resultados.

10.5 A(s) comissão(ões) conferirá(ão) e examinará(ão) os documentos de habilitação, bem assim julgará(ão) e classificará(ão) as propostas.

10.6 Será(ão) considerada(s) inabilitada(s) a(s) proponente(s) que não atender(em) aos requisitos de habilitação, inclusive quanto a demonstração de sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do convênio, segunda avaliação motivada da(s) comissão(ões).

10.7 A(s) comissão(ões) julgará(ão) e a classificará(ão) as propostas com observância dos critérios de avaliação constantes no Barema do Anexo I deste edital, procedendo a análise quanto a sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa.

10.7.1 A análise quanto à viabilidade financeira será precedida de avaliação da compatibilidade dos preços indicados na proposta com aqueles praticados no mercado, atestada conforme modelo constante no Anexo VI, e englobará a justificativa da relação entre custos e resultados para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser efetuado pela Administração em decorrência do convênio, conforme art. 173, inciso VIII, da Lei estadual nº 9.433/2005.

10.8 Os resultados serão divulgados na sessão pública para abertura do envelope, ou na data designada, além de publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio institucional – www.setre.ba.gov.br.

11. RECURSOS

11.1 A proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

11.2 O recurso deverá ser protocolado ou encaminhado, via postal, no prazo e para o endereço:

**Edital de Apoio a Projetos de Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário – Edital
001/2013 -RECURSO**

Coordenação de Formação e Divulgação em Economia Solidária - COFD

Local: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

2ª Avenida, nº. 200 Plataforma II, 1º Andar – CAB.

Salvador- BA - CEP: 41.475-003

11.3 No caso de recurso encaminhados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo consignado no item 11.1, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

11.4 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

11.5 A(s) Comissão(ões) terá(ao) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após classificadas as propostas, a autoridade superior competente examinará as vantagens da(s) proposta(s) vencedora(as), em relação aos objetivos de interesse público colimados pela seleção pública, homologando o procedimento em despacho circunstanciado.

12.2 Quando à seleção pública acudir apenas uma proponente, poderá ser homologada a seleção pública e com este celebrado o convênio, desde que o proponente atenda aos requisitos de habilitação e a sua proposta seja aprovado pela(s) Comissão(ões).

12.3 A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do convênio.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

13.1 A(s) proponente(s) da(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) a assinar o termo de convênio, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela órgão promotor da seleção pública.

13.2 Como condição para celebração do convênio, a(s) proponente(s) da(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ao) manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos neste edital.

13.2.1 Para formalização do convênio, as entidades selecionadas não poderão estar em situação de inadimplência junto a qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, conforme legislação em vigor, devendo a inadimplência ser comprovada, através da atualização dos documentos apresentados na fase da habilitação, ou outros requeridos pelos normativos da administração pública.

13.2.2 Como condição para a formalização do Termo de Convênio, as entidades selecionadas deverão, além de promover a revalidação dos documentos relacionados no item 8.5, que estejam eventualmente vencidos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de situação de adimplência emitida através do Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON;
- b) Comprovação da abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio;

13.3 Se s(s) proponente(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o convênio, é facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de habilitação.

13.4 A assinatura do convênio deverá ser realizada pelo representante legal da proponente.

13.5 Constará do Termo de Convênio, dentre outras, as seguintes obrigações para a entidade conveniente:

- a) Aplicar os recursos que lhe forem transferidos exclusivamente na finalidade da proposta a ser executado, observado o esquema previsto em seu Plano de Trabalho, comprometendo-se a não alterá-lo sem prévia e expressa concordância da Comissão Técnica de Avaliação;
- b) Não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos ou produzidos com recursos do presente Convênio, sem que tenham sido cumpridas todas as obrigações nele estipuladas e sem que tenha terminado sua vigência, salvo quando excepcionalmente autorizado pela SETRE, mediante requerimento prévio, escrito e fundamentado;
- c) Apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item de aplicação de recursos; e
- d) A conveniente deverá veicular em toda ação de publicidade a marca oficial da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e do Programa Vida Melhor.

14. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do concedente ocorrerá em **duas parcelas** distribuídas nos anos de 2013/2014.

14.2 É vedada a realização de quaisquer atividades previstas no plano de trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

14.3 A primeira parcela será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

14.4 O conveniente movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada ao convênio.

14.5 Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade da conveniente por atos de gestão antieconômica.

14.6 Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

14.7 As receitas financeiras, auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

14.8 Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Estado da Bahia, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo concedente.

14.9 O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas no convênio, especialmente:

- a) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo concedente;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da conveniente com relação a outras cláusulas conveniais;
- c) Quando o conveniente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo concedente ou órgãos competentes do controle interno da Administração.

15. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

15.1 As propostas aprovadas serão acompanhados pela SETRE por meio de visitas e relatórios técnicos.

15.2 As propostas selecionados e conveniados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a sua execução, contados a partir da data da assinatura do convênio, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante respectivo termo aditivo.

15.3 O período de acompanhamento da proposta será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da liberação do recurso, prorrogável na mesma proporção que o prazo de execução do convênio.

15.4 O uso dos recursos para a execução do objeto do convênio será regido, no que couber, pelos ditames da Lei Estadual nº 9433, de 01 de março de 2005 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das respectivas alterações posteriores, e na forma e condições estabelecidas no presente Edital, todos devidamente consolidados no Termo do Convênio a ser firmado;

15.5 Para a aquisição de bens ou serviços o conveniente deverá preceder à pesquisa de preços em, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, especificando os valores por unidade, o valor total e o prazo de validade do orçamento-proposta, acompanhada de justificativa para a escolha do fornecedor ou para impossibilidade de obtenção de 03 (três) propostas de fornecedores.

15.6 O concedente exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

15.7 Fica assegurado ao concedente o livre acesso dos seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou auditoria.

15.8 O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do convênio a cargo do concedente serão executados pelo servidor ocupante do cargo indicado no termo de convênio.

15.9 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo concedente não excluem e nem reduzem as responsabilidades do conveniente de acompanhar e supervisionar as ações desenvolvidas para execução do objeto do convênio.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O conveniente deverá encaminhar prestações de contas de todos os recursos recebidos.

16.2 A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) Relatório de execução físico-financeiro;
- e) Relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;

- f) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- h) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- i) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo concedente.

16.3 O relatório de execução físico-financeiro, deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

16.3.1 Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeiro deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

16.4 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida do conveniente, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

16.5 Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a conveniente será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

16.6 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no termo de convênio.

16.7 A prestação de contas não exime a conveniente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação vigente.

17. EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

17.1 A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos itens seguintes.

17.2 O convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que a conveniente fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

17.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

17.4 A nulidade do convênio ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

18. BENS REMANESCENTES

18.1 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do concedente, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa, observado o disposto na legislação vigente.

18.2 Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1 Esta seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo se anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotor da seleção, o edital por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após data fixada para o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

20.2 Decairá do direito de impugnar, perante o órgão promotor da seleção pública, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data

prevista para o início do período de inscrição, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

20.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

20.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação do envelope, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2 É facultado a(s) comissão(ões) ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 A(s) comissão(ões) poderá conceder aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos de habilitação cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

21.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo proponente, por intermédio do seu representante legal, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela(s) comissão(ões), sem que o proponente apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser excluído do procedimento de seleção pública, ficará sujeito às sanções prevista na legislação pertinente.

21.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da(s) comissão(ões).

21.6 A autoridade competente poderá, até a assinatura do convênio, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção pública, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.7 Nos casos das propostas desclassificadas, os documentos permanecerão à disposição dos proponentes para devolução, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação desta seleção pública, após o que serão inutilizados.

21.8 As disposições desta seleção pública, bem como a proposta apresentado pelo proponente serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do termo de convênio, independentemente de transcrição.

21.9 Os casos omissos serão dirimidos pela(s) comissão(ões), com observância da legislação em vigor.

21.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

22.1 Esclarecimentos sobre este edital e esclarecimentos adicionais, poderão ser obtidas através do telefone (71) 3115-9945 e pelo portal: <http://www.setre.ba.gov.br>.

Salvador, 15 de maio de 2013.

NILTON VASCONCELOS JÚNIOR
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

[ANEXOS](#)